



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

MARCUS
VINICIUS
DE
LIMA
OLIVEIRA
10/12/2024 17:04

LIDEMAR
FERREIRA-019233849-8
12/12/2024 13:21

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CTO 3596/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças, em elevadores e plataforma elevatória de acessibilidade que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Smartmaq Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **Smartmaq Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.830.205/0001-62, estabelecida na rua Maria Thereza, nº 330, bairro Botafogo, na cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, CEP 89176-000, telefones (47) 3544-1846 / 99668-8807 / 98814-5373, e-mail consultordevendas@smartmaq.ind.br, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **Lodemar Ferreira**, portador da carteira de identidade nº 3.993.239, e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.623.349-38, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES **resolvem prorrogar** o contrato firmado em 1º-04-2024, bem como **renunciar ao reajuste anual**, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 1º-04-2025 a 31-03-2026, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período aquisitivo de março/2023 a fevereiro/2024, com incidência a partir de 12-3-2024.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Marcus Vinicius de Lima Oliveira
Diretor-Geral
TRT da 12ª Região

Lodemar Ferreira
Sócio-Administrador
Smartmaq Ltda.

Contrato aditivo/24CTO3596a_manut elevadores_SB



PROAD 3596/2024. DOC 133. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2024.NLJK.BDTT: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>